



PL 40/11

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

JUSTIFICATIVA

O descarte inadequado de medicamentos com data de validade vencidos para uso farmacológico/terapêutico ou deteriorados é uma prática comum pela população, visto que não existe nenhum sistema de coleta dos mesmos pelos comerciantes que os vendem aos consumidores, nem sistema adequado de seu recolhimento pelas concessionárias da coleta de lixo (resíduos sólidos) que operam na cidade.

Atualmente os medicamentos vencidos ou deteriorados são descartados pela população acondicionados e misturados ao lixo doméstico comum e acabam sendo jogados nos Aterros Sanitários da cidade, contribuindo para contaminar o meio ambiente, visto ter em sua formulação princípios químicos que sofrem reações que decompõem seus princípios ativos, que podem afetar o solo, subsolo e principalmente os lençóis freáticos dos sistemas hídricos da capital.

O projeto de lei proposto visa também evitar que a população mantenha em suas casas medicamentos com prazo de validade vencido ou deteriorado e seu uso por descuido ou desconhecimento das pessoas, causando acidentes ou sérias intoxicações, de graves conseqüências para a saúde dos munícipes.

Hoje já existem locais adequados para os consumidores e cidadãos devolverem após o consumo dos respectivos produtos, seus resíduos ou materiais tóxicos ou nocivos a saúde humana, como pilhas e baterias, óleos lubrificantes ou de cozinha, pneus, que depois são coletados, adequadamente reprocessados ou descartados de forma correta e segura, de forma a não agredir a saúde nem o meio ambiente.

Estes são os motivos que me levaram a elaborar o presente projeto de lei, que submeto a apreciação e aprovação dos demais Nobres Pares, na certeza de dotarmos nossa cidade de um eficiente sistema de coleta e destinação adequada de medicamentos vencidos ou deteriorados que a população mantém indevidamente em suas residências, evitando danos à saúde humana e contaminação ao meio ambiente.

Às Comissões competentes,

Sala das Comissões em